

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA N. 003/2022

CREA-MS		(X) Presidência				o	Processo nº	
	o	Diretori	а		.<	o	Protocolo nº	
	0	Câmara Especializada			ROPOSTA		(X) Outros: Proposta	
CRE	0	Comissão Permanente						
	o	Comiss	Comissão Especial					
	O	O Outros						
Assunto		:	Linhas de crédito do Prodesu para o exercício 2022.					
Item da Pauta		:	Proposta					
Proponente		:	Presidente do Crea-MS, Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello					
Local		:			Data: 7 de fevereiro de 2022			

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e,

Considerando a Resolução n. 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; e a Decisão Normativa n. 97, de 2012, que define os percentuais de aplicação e os critérios de distribuição e concessão dos recursos por participante; considerando o orçamento total do Prodesu, para o ano de 2021;

Considerando o teor da Decisão PL-2056/2021 do Plenário do Confea, que aprovou a distribuição dos recursos para o exercício de 2022, bem como o cronograma de apresentação dos projetos, quais sejam:

Prazo de entrega	Projetos
31 de janeiro	Programa de Auditoria
28 de fevereiro	Programa Prodafisc – Execução do Plano de Fiscalização (diárias e combustíveis)
31 de março	Programa de Representação Institucional – Eleições, Prodafisc (aquisições de equipamentos) e ao Prodafin
30 de julho	Para os demais projetos

Considerando que o Crea-MS através da Decisão Plenária PL/MS n. 014/2021 de 22 de janeiro de 2021, aprovou a adesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu com validade até 31 de dezembro de 2023.

Considerando o recurso liberado pelo Confea no valor de R\$ 1.029.744,97 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme anexo à Decisão PL-2056/2021 do Confea.

#### Propõe:

Aprovar a apresentação de Projeto no Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc (execução do plano de fiscalização – diárias e combustíveis) e Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias n. IID, para utilização de R\$ 1.029.744,97 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), recurso liberado pelo Confea para incremento de melhorias de infraestrutura e institucionais no Crea-MS.

É assim que submetemos à apreciação da Diretoria e posteriormente ao Plenário, para análise e manifestação.

Assinado digitalmente

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE



Incluído no processo n. P2022/053017-8 por Jaimeina Araújo Ribeiro em 07/02/2022 às 12:13:50

Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO**, **Presidente**, em **07/02/2022**, às **15:30**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>DECRETO N° 8.539</u>, <u>DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u>



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=TTd-8H99D0GyDZTnoO0\_Ng

Incluído no processo n. P2022/053017-8 por Jaimeína Araújo Ribeiro em 07/02/2022 às 12:23:58

## Fwd: Distribuição dos Recursos orçamentários do Prodesu - 2022

Assunto: Fwd: Distribuição dos Recursos orçamentários do

1 anexo

Prodesu – 2022

**Para**: CREA-MS < creams@creams.org.br>

protocolo

---- Mensagem encaminhada -----

De: "Confea/Gerência de Desenvolvimento Institucional" <gdi@confea.org.br> Para: vanessa@creaac.org.br, lhayse@crea-al.org.br, selma@crea-am.org.br, alan@creaap.org.br, "marcia virginia" <marcia.virginia@creaba.org.br>, virginiamarcia@hotmail.com, "wesley leandro" <wesley.leandro@creace.org.br>, anasantos@creadf.org.br, fabiano@creaes.org.br, rosanabrandao@creago.org.br, "leoncio lima" <leoncio.lima@globo.com>, "sandra ribeiro" <sandra.ribeiro@creams.org.br>, prodesu@crea-mt.org.br, beto@creapa.com.br, sergio@creapb.org.br, fabio@creape.org.br, jsvaldo57@gmail.com, "marcia tavares" <marcia.tavares@crea-rj.org.br>, "elida lima" <elida.lima@crea-rn.org.br>, neemias@crearo.org.br, alexandrems2@gmail.com, miriam@crea-rs.org.br, renato@crea-sc.org.br, controladoria@crea-se.org.br, prodesuprojetos@creato.org.br, gabinete@creaac.org.br, presidente@crea-al.org.br, gapre@creaam.org.br, gab@creaap.org.br, presidente@creaba.org.br, presidencia@creace.org.br, presidencia@creadf.org.br, presidencia@creaes.org.br, presidencia@creago.org.br, presidencia@creama.org.br, presidencia@creams.org.br, presidencia@creamt.org.br, presidencia@creapa.com.br, presidencia@creapb.org.br, presidente@creape.org.br, presidencia@crea-pi.org.br, presidencia@crearj.org.br, gabinete@crea-rn.org.br, gabinete@crearo.org.br, gab@crearr.org.br, presidente@crea-rs.org.br, presidente@crea-sc.org.br, presidencia@crea-se.org.br, presidencia@crea-to.org.br, "ger sul" <ger.sul@confea.org.br>, "ger sudeste" <ger.sudeste@confea.org.br>, "ger co" <ger.co@confea.org.br>, "ger nordeste" <ger.nordeste@confea.org.br>, "ger norte" <ger.norte@confea.org.br> Enviadas: Segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 9:51:51

Prezados, C/C respectivas Presidências C/C Gerências Regionais

Segue para conhecimento e providências a Decisão Plenária nº PL-2056/2021, anexa, que trata da distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2022, para os Regionais participantes do programa. Alertamos para o item 2 da citada decisão que estabelece os seguintes prazos para a apresentação dos projetos do Prodesu no exercício:
- 31 de janeiro de 2022 para os projetos relativos aos Programas de

Auditoria,
- 28 de fevereiro de 2022 para os projetos do Programa Prodafisc -

Assunto: Distribuição dos Recursos orçamentários do Prodesu - 2022



Execução,

- 31 de março de 2022 para os projetos referentes ao Programa de Representação Institucional - Eleições, Prodafisc e Prodafin; e,

- 30 de junho de 2022 para os demais Programas.

Ressaltamos que conforme dispõe a decisão, os projetos apresentados após os prazos acima definidos serão analisados somente no exercício de 2023, utilizando o orçamento de 2023, visto o tempo necessário para a tramitação dos processos nas instâncias técnicas e decisórias do Confea. Atenciosamente,

Adilson José de Lara (Substituto conforme Portaria nº 411/2021)

Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI

SEPN 508, Bloco A, 3º andar - Ed. CONFEA - Engenheiro Francisco Saturnino

de Brito Filho - 70.740-541 - Brasília - DF

Telefone: (61) 2105-3700 E-mail: gdi@confea.org.br Site: www.confea.org.br

</>

Decisao\_Plenaria\_0543132.html

82 KB



Incluído no processo n. P2022/053017-8 por Jaimeina Araújo Ribeiro em 07/02/2022 às 12:23:58

Incluído no processo n. P2022/000057-8 por Luzinete Aparecida dos Santos em 03/01/2022 às 15:57:51



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Confea

Ref. Sessão: 1ª Sessão Plenária Extraordinária

**Processo:** CF-05112/2021

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

Decisão Plenária Nº PL-2056/2021

Aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2022, para os Regionais participantes do programa, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido extraordinariamente em Brasília, em 20 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 366/2021-CCSS, e considerando a Resolução n.º 1.030/2010, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua Prodesu; considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro; considerando o orçamento total do Prodesu, para o ano de 2022, conforme Decisão Plenária nº PL-1941/2021, documento SEI 0539813, no valor total de R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais); considerando que são participantes do Prodesu, para o exercício 2022, os seguintes Regionais: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MA, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PB, Crea-PE, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RJ, Crea-RO, Crea-RR, Crea-RS, Crea-SC, Crea-SE, Crea-TO; considerando que são considerados do grupo I os Creas que participam com valor igual ou menor a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea, quais sejam: Crea-ÁC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MA, Crea-PB, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO; considerando que são considerados do grupo II os Creas que participam com valor superior a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea, quais sejam: Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-RJ, Crea-RS e Crea-SC; considerando os critérios de eficiência da gestão, contidos no art. 16 da Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011; considerando que a AUDI – Auditoria do Confea apresentou o levantamento dos índices a serem utilizados, para fins de divisão dos recursos do Prodesu, conforme documento SEI 0540644, apurados no ano de 2020 com base nas prestações de contas do exercício 2019, visto que os dados relativos à 2020 sofreram impacto em razão da pandemia do SARS-Cov-2 (Covid-19), podendo apresentar distorções; considerando que para fins de cálculo dos recursos disponíveis para o ano de 2022 são considerados 24 Creas, sendo 12 do grupo I e 12 do grupo II; considerando que neste triênio não participam do Prodesu os seguintes Regionais: Crea-MG, Crea-PR e Crea-SP; e considerando que o Conselho Gestor do Prodesu aprovou a distribuição de recursos para o exercício 2022, conforme apresentado na Tabela de Distribuição, documento SEI 0540674, DECIDIU, por unanimidade: 1) Aprovar a distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2022, para os Regionais participantes do programa, conforme anexo. 2) Definir os seguintes prazos para a apresentação dos projetos do Prodesu no exercício: 31 de janeiro de 2022 para os projetos relativos aos Programas de Auditoria, 28 de fevereiro de 2022 para os projetos do Programa Prodafisc - Execução, 31 de março de 2022 para os projetos referentes ao Programa de Representação Institucional - Eleições, Prodafisc e Prodafin; e, 30 de junho de 2022 para os demais Programas, ressaltando que os projetos apresentados após os prazos supra definidos serão analisados somente no exercício de 2023, utilizando o orçamento de 2023, visto o tempo necessário para a tramitação dos processos nas instâncias técnicas e decisórias do Confea. 3) Determinar que a Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, quando da análise dos processos do Prodesu, observe os prazos e procedimentos contidos no Manual de Convênios do Sistema Confea/Creas aprovado pela Portaria nº 104/2017. 4) Determinar que a Gerência de Desenvolvimento Institucional – GDI observe, ainda, quando da análise dos planos de trabalho apresentados, a existência de projetos dos exercícios anteriores, em execução, relativos ao mesmo objeto no mesmo Programa, ainda que a especificação do bem ou serviço seja distinto e o público alvo primário também, posto que o sombreamento de projetos, nestes casos, inviabiliza novas concessões, com exceção do Programa de Obra e Reforma. Presidiu a votação o Presidente JOEL KRÜGER. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, ERNANDO ALVES DE CARVALHO FILHO, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCIA HELENA LAINO, MICHELE COSTA RAMOS, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, NIVALDO SAMPAIO PEDROSA, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, RICARDO LUIZ LUDKE e WILIAN ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

### ANEXO DA DECISÃO PL-2056/2021

Creas	100% - R\$	80% - R\$	20% - R\$	Índice	Aplicação índice – R\$	Total a Receber Confea – R\$
AC	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	4%	50.438,22	1.059.202,59
AL	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	8%	100.876,44	1.109.640,80
AM	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	6%	75.657,33	1.084.421,70
AP	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	6%	75.657,33	1.084.421,70
BA	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	4%	47.895,11	1.005.797,41
CE	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	6%	71.842,67	1.029.744,97
DF	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	4%	47.895,11	1.005.797,41
ES	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	6%	71.842,67	1.029.744,97
GO	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	12%	143.685,34	1.101.587,64
MA	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	8%	100.876,44	1.109.640,80
MS	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	6%	71.842,67	1.029.744,97
MT	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	8%	95.790,23	1.053.692,53
PA	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	6%	71.842,67	1.029.744,97

Incluído no processo n. P2022/053017-8 por Jaimeína Araújo Ribeiro em 07/02/2022 às 12:23:58

ncluído no processo n. P2022/000057-8 por Luzinete Aparecida dos Santos em 03/01/2022 às 15:57:51

ТО	1.260.955,46 <b>29.500.000,00</b>			6%	75.657,33 <b>1.790.132,89</b>	1.084.421,70 <b>25.390.132,90</b>
SE	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	2%	25.219,11	1.033.983,48
SC	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	14%	167.632,90	1.125.535,20
RS	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	6%	71.842,67	1.029.744,97
RR	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	2%	25.219,11	1.033.983,48
RO	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	8%	100.876,44	1.109.640,80
RN	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	6%	75.657,33	1.084.421,70
RJ	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	4%	47.895,11	1.005.797,41
PΙ	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	4%	50.438,22	1.059.202,59
PE	1.197.377,87	957.902,30	239.475,57	4%	47.895,11	1.005.797,41
PB	1.260.955,46	1.008.764,37	252.191,09	6%	75.657,33	1.084.421,70



Documento assinado eletronicamente por Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a), em 22/12/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Joel Krüger, Presidente, em 23/12/2021, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0543132** e o código CRC **23D81C00**.

Referência: Processo nº CF-05112/2021 SEI nº 0543132



Incluído no processo n. P2022/053017-8 por Jaimeína Araújo Ribeiro em 07/02/2022 às 12:23:58

Incluído no processo n. P2022/000057-8 por Luzinete Aparecida dos Santos em 03/01/2022 às 15:57:51